

PORTARIA Nº 682/DETRAN/PROJUR/2025, de 25/06/2025.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SC, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais; com base na LC 741/2019;

Institui Grupo de Trabalho no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina com o objetivo de revisar os atos administrativos publicados pelo DETRAN/SC.

CONSIDERANDO a necessidade de revisão, padronização e consolidação dos atos administrativos editados por este Departamento, de forma a garantir maior coerência normativa, eficiência administrativa e segurança jurídica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas resoluções;

CONSIDERANDO a importância de modernizar a gestão pública e promover a melhoria contínua dos serviços prestados pelo DETRAN/SC;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina – DETRAN/SC, **Grupo de Trabalho (GT)** com a finalidade de revisar os atos administrativos publicados por este Departamento, especialmente portarias, instruções normativas e demais normativos internos.

§1º O Grupo de Trabalho terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Identificar atos normativos obsoletos ou conflitantes;
- II. Propor a consolidação, atualização ou revogação dos normativos analisados;
- III. Sugerir boas práticas regulatórias com base na clareza, coerência e estabilidade normativa;
- IV. Promover a padronização dos atos, considerando diretrizes legais e institucionais;
- V. Apresentar relatório conclusivo com propostas de ações e medidas regulatórias ao Presidente do DETRAN/SC.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será **presidido pelo Vice-Presidente do DETRAN/SC** e composto pelos seguintes membros, indicados pelas respectivas áreas:

- a. 01 (um) representante da Diretoria de Tecnologia da Informação (DIT);
- b. 01 (um) representante da Diretoria de Veículos (DIVE);
- c. 01 (um) representante da Coordenadoria de Habilitação (CNH);
- d. 01 (um) representante da Coordenadoria de Credenciamento;
- e. 01 (um) representante da Diretoria de Multas (DMULT).

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá, quando entender necessário, solicitar a colaboração de representantes de outros setores do DETRAN/SC, bem como de órgãos ou entidades públicas ou privadas com atuação relacionada ao tema.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho dar-se-á sem prejuízo das atribuições normais dos membros indicados e será considerada como serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá estabelecer seu cronograma de atividades e apresentar relatório conclusivo no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO MIRANDA AVERSA

Presidente do DETRAN/SC

Publicado no DOE nº 22.541 de 26 de junho de 2025, pg 17.